



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.255, DE 21 de julho de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS MÓVEIS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, na forma da Lei, bens móveis para o uso da Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar Social no valor aproximado de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), a seguir discriminados:

- Um armário com 06 portas em madeira compensada;
- Um balcão em madeira compensada, medindo 1,20 metros;
- Uma pia inoxidável com 1,20 metros;
- Uma torneira d'água elétrica.

Art.2º - As despesas decorrentes da aquisição dos bens mencionados no artigo anterior, desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.2020 - Manutenção da Saúde do Município.  
Elemento 4120 - Equipamento e Material Permanente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,  
21 de julho de 1992.

  
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
VALTER NICOLETTI BARON  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO